

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4477

R\$ 3,50

Com portões abertos e grandes shows nacionais, Expo-Goio 2026 será lançada nesta quinta-feira

Moreira Sales investe R\$ 2,6 milhões em rede de esgoto e beneficia 850 famílias

O município de Moreira Sales segue avançando em obras de infraestrutura e saneamento básico com a instalação da rede de esgoto no bairro São José. Nesta semana, o prefeito Luiz Volpato e o secretário Marcelo Marongoni estiveram acompanhando de perto o andamento dos trabalhos realizados na comunidade. A obra é fruto de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a Sanepar, somando um investimento de aproximadamente R\$ 2,6 milhões.

PÁGINA 05



A Sociedade Rural de Goioerê, através de parceria com a Prefeitura Municipal, lança nesta quinta-feira (21), a grandes shows e outras atrações da Expo-Goio 2026. O evento será às 20 horas, no Parque de Exposições. A festa agendada para acontecer entre os dias 7 e 10 de agosto, integra as comemorações de aniversário do município, que este ano está completando seus 71 anos.

PÁGINA 03

Em Goioerê, Polo UAB divulga convocação de suplentes para pós em Gestão em Saúde

PÁGINA 02



Garis são homenageados pelo seu dia em sessão especial da Câmara de Goioerê

Comemorado em 16 de maio, o Dia do Gari homenageia trabalhadores que são responsáveis por manter as cidades limpas e os ambientes adequados à saúde. Para homenagear estes

profissionais, a Câmara Municipal de Goioerê, realizou na última segunda-feira (18), uma sessão especial por indicação do vereador Amarello da Silva.

PÁGINA 02

Lucro da Festa do Leitão Maturado será distribuído para 11 entidades

A Prefeitura de Goioerê realizou no último sábado (16), a entrega oficial dos convites para serem comercializados pelas entidades que vão participar da Festa do Leitão Maturado 2026. No total 11 entidades estão envolvidas com o evento. Segundo a organização da festa, três mil convites serão comercializados ao custo de R\$ 80,00 cada.

PÁGINA 03

Comércio de Goioerê sorteia prêmio do Dia das Mães no próximo dia 29

A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê – ACIG, agendou para o próximo dia 29 de maio, o sorteio do prêmio válido pela promoção do Dia das Mães, quando

o ganhador levará um mini scooter elétrica para casa. Mas até lá, os consumidores devem ir solicitando seus cupons ao fazerem suas compras nas lojas participantes.

PÁGINA 04

Encontros regionais do Sistema FAEP vão debater sucessão familiar em 11 cidades

O Sistema FAEP promove, entre os meses de maio e julho, a 6ª edição do Encontro Regional de Líderes Rurais, com o tema “Da família, a liderança. Do protagonismo, a força do agro”. O evento vai percorrer 11 cidades do Paraná, abordando a importância do planejamento da sucessão familiar dentro das propriedades. A estimativa é que cerca de 2,4 mil pessoas participem, entre produtores e líderes rurais.

PÁGINA 04



Projeto sustentável reaproveita galhadas e transforma resíduos em adubo em Janiópolis

Uma parceria entre o IDR-Paraná e a Diretoria Municipal de Viação e Urbanismo da Prefeitura de Janiópolis, está desenvolvendo um projeto voltado ao reaproveitamento de resíduos orgânicos, utilizando bioinsumos para acelerar o processo de decomposição das galhadas trituradas.

PÁGINA 05

Com portões abertos e grandes shows nacionais, Expo-Goio 2026 será lançada nesta quinta-feira

A Sociedade Rural de Goioerê, através de parceria com a Prefeitura Municipal, lança nesta quinta-feira (21), a grandes shows e outras atrações da Expo-Goio 2026. O evento será às 20 horas, no Parque de Exposições.

A festa agendada para acontecer entre os dias 7 e 10 de agosto, integra as comemorações de aniversário do município, que este ano está completando seus 71 anos.

Na sua 38ª edição, a Expo-Goio se consolida como um dos maiores eventos da região Centro-Oeste do Paraná, valorizando as potencialidades locais e regionais. “Sem dúvida uma festa que mexe não só com a região, mas com boa parte do nosso estado”, diz o presidente da Sociedade Rural, Fernando Moura.

A programação da Expo-Goio para este ano reúne vários eixos que buscam impulsionar o desenvolvimento econômico e social, através do agronegócio, comércio, indústria e serviços. “Estamos muito otimistas



O presidente da Sociedade Rural, Fernando Moura e o prefeito Pedro Coelho

e acreditando que teremos uma grande festa”, diz Fernando.

Ele cita que durante os quatro dias, o público poderá conferir uma estrutura completa, com ampla praça de alimentação, rodeio, parque de diversão, shows e diversas outras atrações voltadas à família.

O prefeito Pedro Coelho, que está dando total apoio à realização da festa, destaca que a edição da Expo-Goio deste ano será totalmente diferente de anos anteriores. “Vai ser diferente, pois vamos realizar uma festa sem cobrança de ingresso e sem custo para as famílias adentrarem ao parque”, comenta.

Segundo o prefeito, sem a cobrança de ingresso, as famílias poderão gastar na praça de alimentação, na compra de artesanatos, no parque de diversão ou em outros setores do evento. “O objetivo é facilitar para as famílias, permitindo que o dinheiro que seria pago no ingresso, seja gasto em outros setores”, citou.

Lucro da Festa do Leitão Maturado será distribuído para 11 entidades



A entrega dos convites aconteceu sábado: festa será realizada no dia 14 de junho

A Prefeitura de Goioerê realizou no último sábado (16), a entrega oficial dos convites para serem comercializados pelas entidades que vão participar da Festa do Leitão Maturado 2026. No total 11 entidades estão envolvidas com o evento.

Segundo a organização da festa, três mil convites serão comercializados ao custo de R\$ 80,00 cada. Toda a renda será distribuída entre as entidades participantes, conforme a venda de convites.

Durante a reunião para a distribuição dos convites, o prefeito Pedro Coelho destacou a importância da festa e aproveitou para anunciar que o evento

musicais, sendo que a principal atração será a cantora Bruna Viola.

A festa está agendada para acontecer no dia 14 de junho, no Parque de Exposições e segundo o prefeito, a expectativa é das melhores. “Estamos bastante animados, pois tem muita gente procurando convites e querendo participar”, disse.

Além do prefeito Pedro Coelho, participaram da entrega dos convites para as entidades, a primeira-dama e secretária de Indústria e Comércio, Simone Coelho, bem como a presidente do Conselho da Mulher Empresária, Iris Shurt e os vereadores Mayk Ramalho, Amarildo Alves, “Léo da

Auto Escola” e Patrik Peloi.

SAIBA ONDE COMPRAR: - Os convites para a Festa do Leitão Maturado já estão à venda e os

interessados em participar poderão fazer a compra dos mesmos através das entidades participantes. Veja no quadro abaixo os locais de venda. O preço do convite é de R\$ 80,00.

CONVITES A VENDA COM AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

CRISTMA Sargento Ademir (44) 99969-9419	APAE Graziella (44) 98418-7676	SANTA CLARA Pedro (44) 99979-0980
ALDEIA S.O.S Beatriz (44) 99947-5955	CRER Rúbia (44) 99922-6650	PASTORAL Sandra (44) 99937-3786
AMAA Fernando (44) 99185-2906	VIVA VILA Fátima (44) 99107-6261	AGODEF Solange (44) 99702-9659
ROTARY Mayk (44) 99986-2479	CONSELHO DA MULHER Iris (44) 98802-6743	

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026-PMGC
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO “TIPO PICK-UP” COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.699/2024 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 19/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/06/2026.
 Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).
 Edital disponível: Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.
 PNCP: <https://www.gov.br/pnctp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>.
 Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
 Quarto Centenário, 18 de maio de 2026
 WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
O empreendimento abaixo, torna público que requereu do IAT, Renovação de Licença Ambiental para o empreendimento a seguir:
EMPREENHIMENTO : Mantenedouro Sismetro
ATIVIDADE: Mantenedor de Pássaros Silvestres Nativos
ENDEREÇO: Rua Guimarães Rosa, 1009 – Jardim Lindóia
MUNICÍPIO: Goioerê – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025, PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contrato: 075/2025
Contratado: Obras SL Infraestrutura LTDA.
CNPJ: 33.924.849/0001-00.
Vigência Atual: Passando o prazo de execução a vigorar com término em 09 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 132/2019, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ABAIXO RELACIONADO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE TORNARAM A EXECUÇÃO EXCESSIVAMENTE ONEROSA PARA A CONTRATADA, DEVIDAMENTE COMPROVADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contratado: MOREIRA GÁS - ME.
CNPJ: 09.097.416/0001-44
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 133/2019, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ABAIXO RELACIONADO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE TORNARAM A EXECUÇÃO EXCESSIVAMENTE ONEROSA PARA A CONTRATADA, DEVIDAMENTE COMPROVADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contratado: W. FURLANETTO E SIMONATO.
CNPJ: 76.476.172/0001-96
Valor: R\$ 2.272,40 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO PARQUE INDUSTRIAL III E VIA MARGINAL (PR-468), NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contrato nº: 033/2026
Contratado: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E OBRAS ELÉTRICAS.
CNPJ: 40.995.218/0001-48.
Valor: R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê – PR.

Encontros regionais do Sistema FAEP vão debater sucessão familiar em 11 cidades

O Sistema FAEP promove, entre os meses de maio e julho, a 6ª edição do Encontro Regional de Líderes Rurais, com o tema “Da família, a liderança. Do protagonismo, a força do agro”. O evento vai percorrer 11 cidades do Paraná, abordando a importância do planejamento da sucessão familiar dentro das propriedades. A estimativa é que cerca de 2,4 mil pessoas participem, entre produtores e líderes rurais. A palestra sobre sucessão familiar será conduzida por Mariely Biff, diretora da AgroGen, empresa de consultoria especializada em sucessão e governança em negócios familiares.

A escolha do tema tem como objetivo aproximar e capacitar as famílias de produtores rurais paranaenses, ajudando-as no planejamento da transferência da gestão de seus negócios de uma geração para a outra. Por esse motivo, este será o primeiro ano em que o evento aceitará participantes que tenham a partir de 15 anos. Até 2025, apenas maiores de idade podiam se inscrever.

“A sucessão familiar é uma forma de proteger o patrimônio, preservar o legado da família e garantir a continuidade dos negócios. O Sistema FAEP entende que as estratégias para sucessão devem fazer parte do planejamento



O presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette.

dos nossos produtores e, por isso, incentiva que os jovens participem do evento e comecem a se aprofundar nesse universo”, afirma o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette.

“Nos últimos anos já viemos trabalhando para trazer os jovens para dentro do sistema sindical rural paranaense. Esse movimento é fundamental para a continuidade do desenvolvimento e fortalecimento do setor”, complementa.

Para a palestrante, Mariely Biff, é necessário começar a sucessão antes de precisar. Isso permite preparar com calma e cuidado cada etapa. O primeiro passo é alinhar expectativas: sentar-se com a família e conversar sobre o futuro, respeitando os desejos do fundador e o nível de afinidade entre os filhos, para pensar na formação da sociedade.

Depois, é necessário capacitar a família para as escolhas acerca dos modelos de governança

e a organização patrimonial. No estágio seguinte, traçar o diagnóstico do negócio, visualizando de forma sistêmica os pontos de risco, potencialidades de crescimento e necessidades iniciais de alinhamento, regramento e profissionalização.

“Existem ferramentas de avaliação periódica junto à família. Isso permite examinar quão eficientes esses mecanismos estão sendo para o atual estágio do negócio. Desta forma, todos

vão conseguir caminhar juntos e, eventualmente, realinhar rotas”, explica a palestrante.

Os encontros regionais acontecerão nas cidades de Pato Branco (Região Sudoeste), Toledo (Oeste), Campo Mourão (Vale Ivaí), Mariluz (Entre Rios), Nova Esperan-

ça (Noroeste), Arapoti (Campos Gerais), Cornélio Procópio (Norte Pioneiro), Londrina (Norte), Guarapuava (Centro), Bituruna (Centro-Sul) e Lapa (Região Metropolitana de Curitiba).

Programação: Além da palestra, a programação do 6º Encontro Regional de Líderes Rurais conta com a conclusão do segundo ciclo do projeto Sindicato Protagonista. A iniciativa consiste na execução de um plano de sustentabilidade com metas e ações a serem realizadas ao longo do ciclo de um ano. O plano é elaborado após consultoria individualizada nos sindicatos participantes. Durante os encontros, haverá o encerramento do segundo ciclo, com reconhecimento dos resultados e entrega dos selos de “Protagonista” aos participantes que superaram suas metas. Acontece, também, o lançamento do terceiro ciclo do projeto.

Inscrições: Para participar do Encontro Regional de Líderes Rurais, o produtor deve procurar o sindicato rural local e conferir a disponibilidade de vagas. (Assessoria de Imprensa).

Comércio de Goioerê sorteia prêmio do Dia das Mães no próximo dia 29

A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê – ACIG, agendou para o próximo dia 29 de maio, o sorteio do prêmio válido pela promoção do Dia das Mães, quando o ganhador levará um mini scooter elétrica para casa. Mas até lá, os consumidores devem ir solicitando seus cupons ao fazerem suas compras nas lojas participantes.

Segundo o presidente da ACIG, Adenilson Rocha, o cronograma da campanha seguirá com novos sorteios nos próximos meses do ano. “Todas as datas comemorativas estão contempladas na campanha e haverá sorteios”, destaca ele, citando que depois do Dia das Mães, vem o Dia dos Namorados, no mês de junho, cujos prêmios serão três va-



A promoção do comércio segue sendo realizada: próximo sorteio será valendo pelo Dia das Mães

le-compras no valor de R\$ 500 cada e um jantar romântico para duas pessoas, no Naka Sushi.

A programação de prêmios reserva ainda uma mini scooter para o Dia dos Pais, além de um almoço em família – 4 pessoas – no

Restaurante Daimaru. Este sorteio será no dia 31 de agosto. “A campanha já é um sucesso e eu quero agradecer a todos que estão participando conosco, em especial aos nossos parceiros apoiadores”, frisou Adenilson.

O presidente da

ACIG cita que o objetivo central da promoção é incentivar as vendas e prestigiar os clientes assíduos da cidade. De acordo com ele, a união entre o setor público e privado fortalece a economia regional e promove o desenvolvido da cidade.

Prova Paraná: Estado aplica avaliação para 1,1 milhão de alunos da rede pública

Cerca de 1,1 milhão de estudantes da rede estadual e das redes municipais de ensino dos 399 municípios paranaenses participam da primeira edição da Prova Paraná em 2026 nesta terça e quarta-feira (19 e 20). A avaliação, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), tem como objetivo acompanhar a aprendizagem dos estudantes e orientar ações pedagógicas nas instituições de ensino.

Fazem a prova estudantes do 2º e do 5º dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do 6º ao 9º ano dos anos finais, além das três séries do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica.

Segundo o secretário estadual da Educação, Roni Miranda, a avaliação auxilia no acompanhamento do rendimento dos estudantes e na definição de práticas pedagógicas pelas escolas. “A Prova Paraná permite que as escolas acompanhem de forma rápida o desempenho das turmas e adotem estratégias assertivas ainda durante o ano letivo, garantindo intervenções mais direcionadas às necessidades dos estudantes”, afirmou.

Além do diagnóstico pedagógico, os resultados da Prova Paraná ainda poderão compor até 30% da nota do segundo trimestre letivo, conforme os critérios adotados pelas instituições de ensino.

MATEMÁTICA – Os estudantes que realizarem a prova de Matemática também serão automaticamente inscritos na

Olimpiada de Matemática das Escolas Estaduais do Paraná (OMAP). O desempenho obtido na avaliação será utilizado como critério para a primeira fase da competição, e cerca de 10% dos melhores resultados da rede estadual avançarão para as próximas etapas. A olimpíada é voltada ao incentivo da aprendizagem, ao desenvolvimento do raciocínio lógico e ao estímulo do interesse dos estudantes pela Matemática.

Outra novidade é que, pela primeira vez, os resultados da Prova Paraná dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental também serão processados por meio do Aplicativo Corrige, ferramenta da Seed-PR utilizada na correção das avaliações. A tecnologia já era empregada na correção das avaliações das demais séries.

COMO FUNCIONA A PROVA – A Prova Paraná contempla conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática em todas as séries avaliadas, além de disciplinas como Ciências, História, Geografia e Língua Inglesa nos anos finais do Ensino Fundamental.

No Ensino Médio, também são avaliados componentes como Biologia, Química, Física, Filosofia, Sociologia e Educação Financeira, além de disciplinas ligadas aos itinerários formativos, como Programação e IA, Robótica, Geopolítica, História Econômica do Paraná e Governo e Cidadania.

Moreira Sales investe R\$ 2,6 milhões em rede de esgoto e beneficia 850 famílias

O município de Moreira Sales segue avançando em obras de infraestrutura e saneamento básico com a instalação da rede de esgoto no bairro São José. Nesta semana, o prefeito Luiz Volpato e o secretário Marcelo Marongoni estiveram acompanhando de perto o andamento dos trabalhos realizados na comunidade.

A obra é fruto de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a Sanepar, somando um investimento de aproximadamente R\$ 2,6 milhões. A ex-

pectativa é de que cerca de 850 famílias sejam diretamente beneficiadas com a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Além de representar um importante avanço na infraestrutura urbana do município, a obra também traz impactos positivos para a saúde pública, contribuindo para a redução de doenças e proporcionando mais qualidade de vida aos moradores. O sistema de saneamento é considerado um dos principais investimentos



Prefeito Luiz Volpato e o secretário Marcelo Marongoni acompanharam as obras da rede de esgoto



Obras da rede de esgoto avançam no bairro São José, em Moreira Sales

para o desenvolvimento das cidades, garantindo melhorias ambientais e mais dignidade para a população.

Durante a visita às obras, o prefeito Volpato destacou a importância

da parceria com a Sanepar e reafirmou o compromisso em buscar investimentos que tragam benefícios concretos para a comunidade. Segundo o prefeito, o objetivo é continuar promovendo

melhorias que acompanhem o crescimento do município e ofereçam mais bem-estar para os moradores.

Com as obras em andamento, a expectativa é que o bairro São José

passa a contar com uma estrutura moderna de saneamento, fortalecendo o desenvolvimento de Moreira Sales e garantindo mais saúde e qualidade de vida para a população.

Projeto sustentável reaproveita galhadas e transforma resíduos em adubo em Janiópolis

Uma parceria entre o IDR-Paraná e a Diretoria Municipal de Viação e Urbanismo da Prefeitura de Janiópolis, está desenvolvendo um projeto voltado ao reaproveitamento de resíduos orgânicos, utilizando bioinsumos para acelerar o processo de decomposição das galhadas trituradas.

A iniciativa utiliza o biofertilizante conhecido como Microrganismos Eficientes (EM), aplicado sobre os materiais orgânicos acumulados no pátio. O objetivo é promover a fertilização natural, além de reduzir o tempo de decomposição e minimizar o mau cheiro causado pelo acúmulo de resíduos.

O projeto representa uma alternativa sustentável para o tratamento das galhadas recolhidas no município, contribuindo com ações ambientais e reduzindo



O projeto é desenvolvido através de parceria da administração municipal com o IDR

impactos causados pelo descarte e armazenamento desses materiais.

Com a utilização dos microrganismos, o processo de decomposição ocorre de forma mais rápida e eficiente, transformando os resíduos em matéria orgânica que poderá ser aproveitada futuramente como fertilizante natural.

Como parte das ações do projeto, o IDR-Paraná vai promover um mini curso sobre pro-

dução de biofertilizante com microrganismos eficientes. O encontro será realizado no dia 21 de maio, das 13h30 às 15h30, na Sala de Aula a Céu Aberto "Mata Ciliar", na Comunidade do Graminha – Vila Rural Elias Abraão.

Os interessados devem realizar inscrição até o dia 19 de maio, diretamente no Escritório Local do IDR-a. A capacitação será conduzida pelos técnicos José

Claudio do Prado, responsável pelos projetos de olericultura e leite, e José Carlos Denck, responsável técnico do projeto de grãos.

Trata-se de um compromisso com práticas sustentáveis, incentivo à produção orgânica e desenvolvimento de soluções ambientais que contribuam para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 013/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2026

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Valor Mensal:
R\$ 3.685,97 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA: LOANA REGINA LEPERES

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 18 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 18 de maio de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA IMÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

2	SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
1	ASSESSORIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
3330039690300000000	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
19	REDUZIDO	R\$ 2.462,45
5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
3330039690300000000	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
76	REDUZIDO	R\$ 7.949,02
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1	DIVISÃO DE ENSINO	
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3330039690100000000	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
104	EDUCAÇÃO 25%	
230	REDUZIDO	R\$ 6.187,50

DO ADITIVO: O referido contrato tem seu valor inicial acrescido em 10,19333%. O valor contratual atualizado que era de R\$ 162.841,48 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), tendo seu valor acrescido em **R\$ 16.598,97 (setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, totaliza o valor de R\$ 179.440,45 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Mulheres do Programa de Empreendedorismo realizam visitas técnicas na Cooperativa

Integrantes dos Grupos Femininos que participam do Programa Gestão e Empreendedorismo Feminino, realizado pela Copacol em parceria com o SESCOOP/PR (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), realizaram visitas técnicas em estruturas da Cooperativa. A atividade teve como objetivo apresentar modelos de gestão de estruturas e equipes de diferentes segmentos.

O primeiro local visitado foi o Centro de Distribuição, localizado na comunidade Nossa Senhora da Penha, em Corbélia. A estrutura, que recentemente completou cinco anos de funcionamento, é responsável pela armazenagem e distribuição de alimentos para todo o território nacional, desempenhando papel estratégico na logística da Cooperativa. Atualmente, mais de mil cidades brasileiras são atendidas pela estrutura, reforçando a capacidade e a eficiência logística da Copacol.



Integrantes dos Grupos Femininos que participam do Programa Gestão e Empreendedorismo Feminino, realizado pela Copacol em parceria com o SESCOOP/PR

Na sequência, as participantes conheceram a Unidade de Recebimento de Grãos, também localizada na comunidade Nossa Senhora da Penha. Inaugurada em 15 de janeiro de 2025, a recente estrutura já é a segunda que mais recebe

grãos de cooperados. Com 13,8 mil metros quadrados construídos, contempla nove silos de armazenagem de grãos, dois silos pulmão, duas moegas, dois tombadores, dois secadores, além de um depósito de 2,5 mil metros quadrados para armazenagem de

insumos e agroquímicos. A experiência permitiu às participantes conhecer de perto a dimensão dos investimentos e da gestão da Cooperativa. A cooperada Milka Paini, do município de Goioerê, participou das visitas e

destacou a importância da atividade. “Essa visita foi sensacional, não só para nós do Programa de Empreendedorismo, mas também como cooperadas. Hoje pudemos entender melhor todo o investimento da Cooperativa, a tecnologia implementada e como a

gestão mantém o funcionamento com qualidade. Foi um dia muito proveitoso”, relata.

Programa Gestão e Empreendedorismo Feminino

O Programa teve início em 2025 com foco na gestão da propriedade, formação de preço, controle de custos e organização financeira por meio de planilhas. Em 2026, a sequência das atividades é voltada à ampliação do conhecimento técnico das participantes, com ações práticas em estruturas da Cooperativa. “Essas visitas ampliam a visão das participantes sobre a dimensão e a complexidade dos processos da Cooperativa. Hoje, elas puderam conhecer de perto toda a tecnologia envolvida, a gestão das estruturas e o trabalho realizado para garantir qualidade, desde o recebimento da produção dos cooperados até os produtos que chegam aos clientes”, destaca a assessora de Cooperativismo, Elizete Lunelli Dal Molin.

O PARANÁ NÃO PARA DE CRESCER. ONDE TEM OBRA, TEM TRANSFORMAÇÃO. MARINGÁ E REGIÃO

PARANÁ DE PONTA A PONTA

NOVA PONTE EM SÃO PEDRO DO PARANÁ
+ DE R\$ 1 BILHÃO DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTO NA PR-323
114 KM DE DUPLICAÇÃO

VIADUTO DE MANDAGUARI
+ DE R\$ 8 MILHÕES DE INVESTIMENTO

SAIBA MAIS EM PR.GOV.BR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Souza Neves, 371 CEP 87380-000 Tel. (44) 920026991
Janiópolis – Paraná

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a organização, os procedimentos operacionais, a periodicidade de atualização cadastral, as atribuições dos profissionais e as diretrizes para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Janiópolis-Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Janiópolis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os procedimentos de cadastramento, atualização e revisão das informações das famílias inscritas no Cadastro Único;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os serviços socioassistenciais e os programas de transferência de renda;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Ato Normativo estabelece normas, fluxos, competências, periodicidade e procedimentos técnicos para execução das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico no Município de Janiópolis.

§1º As normas previstas neste Ato deverão ser observadas por todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, incluindo entrevistadores, digitadores, técnicos de referência, coordenação, equipes do CRAS e demais servidores designados.

§2º As ações deverão observar os princípios da legalidade, ética, sigilo profissional, dignidade da pessoa humana, transparência administrativa e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

§3º O Cadastro Único será utilizado como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, permitindo acesso aos programas sociais das três esferas de governo.

Art. 2º A gestão municipal do Cadastro Único ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

§1º Compete à Coordenação Municipal planejar, supervisionar e acompanhar todos os procedimentos administrativos e operacionais relacionados ao Cadastro Único.

§2º A Coordenação Municipal deverá manter organização administrativa, controle documental, monitoramento de indicadores e acompanhamento da qualidade cadastral.

§3º A gestão municipal deverá garantir condições adequadas de funcionamento do serviço, incluindo:

- I – espaço físico adequado;
- II – equipamentos de informática;
- III – acesso à internet;
- IV – recursos humanos suficientes;
- V – materiais de expediente;
- VI – capacitação permanente da equipe.

**CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Art. 3º A atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última entrevista.

§1º A atualização periódica tem como finalidade garantir a veracidade das informações prestadas e assegurar a correta identificação da situação socioeconômica da família.

§2º Mesmo antes do prazo de 24 meses, a família deverá procurar o setor responsável sempre que ocorrer qualquer alteração em seus dados cadastrais.

§3º A ausência de atualização poderá resultar em:

- I – bloqueio de benefícios;
- II – suspensão de programas sociais;
- III – cancelamento cadastral;
- IV – inclusão em processos de averiguação cadastral.

Art. 4º Serão consideradas alterações obrigatórias para atualização imediata do Cadastro Único:

- I – mudança de endereço;
- II – alteração da composição familiar;
- III – nascimento, falecimento ou saída de membro da família;
- IV – alteração de renda familiar;
- V – mudança de escola das crianças e adolescentes;
- VI – alteração de trabalho ou emprego;
- VII – mudança de município;
- VIII – alteração do responsável familiar;
- IX – alteração de documentos pessoais.

§1º As alterações deverão ser registradas no sistema oficial do Cadastro Único imediatamente após a realização da entrevista.

§2º O entrevistador deverá orientar a família sobre a importância da atualização contínua das informações.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO**

Art. 5º Os atendimentos para cadastramento, atualização e revisão cadastral ocorrerão prioritariamente:

- I – na unidade do CRAS;
- II – em ações itinerantes autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – em mutirões organizados pela gestão municipal.

§1º Os atendimentos deverão seguir **cronograma organizado pela Coordenação Municipal**.

§2º As equipes poderão realizar atendimento domiciliar nos casos de:

- I – pessoas idosas;
- II – pessoas com deficiência;
- III – famílias sem condições de deslocamento;
- IV – situações emergenciais ou de vulnerabilidade extrema.

Art. 6º Para realização do cadastro ou atualização, deverão ser apresentados os documentos pessoais de todos os membros da família.

§1º Os documentos prioritários serão:

- I – CPF;
- II – RG ou certidão de nascimento;
- III – comprovante de residência;
- IV – título de eleitor, quando houver;
- V – carteira de trabalho;
- VI – declaração escolar.

§2º Na ausência de documentação completa, a equipe poderá orientar a família quanto à regularização documental junto aos órgãos competentes.

§3º Nenhuma família em situação de vulnerabilidade social poderá ser impedida de receber orientação e acolhida socioassistencial em razão da ausência de documentos.

Art. 7º A entrevista do Cadastro Único deverá ser realizada exclusivamente por entrevistador social capacitado e autorizado pela gestão municipal.

§1º A entrevista deverá ocorrer de forma presencial, garantindo a escuta qualificada e a conferência das informações apresentadas.

§2º O entrevistador deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios do sistema.

§3º É vedado:

- I – omitir informações;
- II – registrar dados sem entrevista;
- III – realizar atualização sem presença do responsável familiar, salvo situações autorizadas pela legislação;
- IV – compartilhar dados sigilosos das famílias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Souza Neves, 371 CEP 87380-000 Tel. (44) 920026991
Janiópolis – Paraná

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS**

Art. 8º Compete à Coordenação Municipal do Cadastro Único:

- I – organizar o fluxo de atendimento;
- II – supervisionar entrevistadores e digitadores;
- III – acompanhar indicadores de qualidade cadastral;
- IV – monitorar relatórios do sistema;
- V – promover capacitações;
- VI – realizar interlocução com o Governo Federal e Estadual;
- VII – coordenar ações de busca ativa e revisão cadastral.

§1º A Coordenação deverá acompanhar mensalmente os índices de cadastros desatualizados.

§2º Deverão ser planejadas ações preventivas para evitar bloqueios massivos de benefícios.

Art. 9º Compete aos entrevistadores sociais:

- I – acolher as famílias com respeito e ética profissional;
- II – conferir a documentação apresentada;
- III – realizar entrevista detalhada;
- IV – registrar corretamente as informações;
- V – orientar as famílias quanto aos programas sociais;
- VI – informar sobre prazos de atualização.

§1º Os entrevistadores deverão participar de capacitações e atualizações técnicas periódicas.

§2º Os profissionais responderão administrativamente em caso de irregularidades ou omissão de informações.

Art. 10 Compete ao CRAS apoiar as ações do Cadastro Único por meio de:

- I – acolhida e orientação das famílias;
- II – encaminhamento para atualização cadastral;
- III – busca ativa de famílias vulneráveis;
- IV – articulação com PAIF e SCFV;
- V – acompanhamento das famílias beneficiárias.

**CAPÍTULO V
DA BUSCA ATIVA E REVISÃO CADASTRAL**

Art. 11 A gestão municipal deverá desenvolver ações permanentes de busca ativa para identificação e atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§1º A busca ativa poderá ocorrer:

- I – em visitas domiciliares;
- II – por meio de contatos telefônicos;
- III – em parceria com escolas e unidades de saúde;
- IV – em ações comunitárias e campanhas.

§2º Terão prioridade:

- I – famílias extremamente pobres;
- II – famílias unipessoais;
- III – idosos;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – famílias com cadastro desatualizado;
- VI – beneficiários com risco de bloqueio.

**CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E CONTROLE**

Art. 12 A Coordenação Municipal deverá elaborar relatórios mensais de monitoramento contendo:

- I – quantidade de atendimentos realizados;
- II – número de atualizações cadastrais;
- III – número de inclusões cadastrais;
- IV – percentual de cadastros desatualizados;
- V – ações de busca ativa executadas;
- VI – inconsistências identificadas.

§1º Os relatórios subsidiarão o planejamento das ações da gestão municipal.

§2º Os dados poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as normativas federais vigentes.

Art. 14 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis/PR, 15 de maio de 2026.

ELIANE DEMCZUK MELNISKI
Secretária(a) Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DO CADASTRO ÚNICO

Período	Tipo de Atendimento	Público Prioritário	Responsável	Local Atendimento	de
Janeiro a Março	Atualização cadastral obrigatória	Famílias com cadastro desatualizado há mais de 24 meses	Equipe do Cadastro Único	CRAS / Postos de Atendimento	
Abril	Inclusão de novas famílias	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Entrevistadores Sociais	CRAS	
Maio a Junho	Revisão cadastral e averiguação	Beneficiários com pendências identificadas pelos sistemas federais	Coordenação do Cadastro Único	CRAS / Busca Ativa	
Julho	Mutirão de atendimento	Famílias da zona rural e comunidades de difícil acesso	Equipe Técnica e Técnicos do Cadastro Único	Comunidades e Distritos	
Agosto a Setembro	Atualização cadastral	Beneficiários do Programa Bolsa Família e BPC	Entrevistadores Sociais	CRAS	
Outubro	Revisão de benefícios	Famílias em acompanhamento pelo PAIF e demais serviços socioassistenciais	Coordenação e Técnicos do CRAS	CRAS	
Novembro	Busca ativa e visitas domiciliares	Famílias em descumprimento de condicionalidades ou convocadas	Equipe de Busca Ativa	Domicílio das Famílias	
Dezembro	Fechamento anual e planejamento	Organização documental, relatórios e planejamento anual	Coordenação Municipal	Secretaria Municipal	

§2º Os atendimentos poderão ocorrer mediante agendamento prévio, livre demanda, mutirões, ações itinerantes e busca ativa, conforme planejamento da gestão municipal e necessidade identificada pela equipe técnica.

§3º A Coordenação Municipal poderá alterar o cronograma de atendimentos em razão de demandas extraordinárias, alterações normativas do Governo Federal, situações emergenciais ou necessidade administrativa devidamente justificada.

§4º Os atendimentos da zona rural poderão ocorrer de forma descentralizada, mediante calendário específico amplamente divulgado à população.

ANEXO II

FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Cadastro Único – Conforme Instrução Normativa SAGICAD nº 21, de 04 de maio de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO

- A atualização cadastral poderá ocorrer mediante:
- Convocação do Governo Federal;
 - Cadastro desatualizado há mais de 24 meses;
 - Averiguação ou revisão cadastral;
 - Alteração na composição familiar;
 - Mudança de endereço;
 - Alteração de renda;
 - Inclusão ou exclusão de membros familiares;
 - Procura espontânea da família;
 - Busca ativa realizada pela equipe municipal.

2. AGENDAMENTO OU ACOLHIDA DA FAMÍLIA

- O atendimento poderá ocorrer por:
- Agendamento prévio;
 - Livre demanda;
 - Mutirões;
 - Atendimento itinerante;
 - Busca ativa domiciliar.

A recepção deverá realizar:

- Identificação do Responsável Familiar (RF);
- Conferência inicial de documentos;
- Verificação da situação cadastral no sistema.

3. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

O entrevistador social deverá solicitar, preferencialmente:

- Do Responsável Familiar:**
- CPF;
 - Documento oficial com foto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Souza Neves, 371 CEP 87380-000 Tel. (44) 920026991
Janiópolis – Paraná

- Comprovante de residência.
- Dos demais membros:**
 - CPF, preferencialmente;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - RG;
 - Título de eleitor;
 - Declaração escolar, quando necessário.

Na ausência de documentação, deverão ser observadas as hipóteses previstas na Instrução Normativa e normativas complementares do Cadastro Único.

4. REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA CADASTRAL

A entrevista deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado e autorizado, observando:

- Identificação correta da família e domicílio;
- Composição familiar;
- Características do domicílio;
- Escolaridade;
- Trabalho e renda;
- Despesas e vulnerabilidades;
- Situações específicas de grupos tradicionais e específicos, quando houver.

A entrevista deverá refletir a realidade socioeconômica da família no momento do atendimento.

5. REGISTRO E ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA

Após a entrevista:

- Os dados deverão ser registrados no Sistema do Cadastro Único;
- O entrevistador deverá revisar as informações antes da finalização;
- O Responsável Familiar deverá confirmar as informações prestadas;
- Será emitido comprovante de cadastramento ou atualização.

6. ANÁLISE E TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS

- Quando identificadas inconsistências ou pendências:
- O cadastro poderá permanecer em diligência;
 - Poderá ser solicitada documentação complementar;
 - Poderá ocorrer visita domiciliar para averiguação;
 - A equipe técnica deverá registrar justificativas e providências adotadas.

7. ENCAMINHAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS

Quando necessário, a família poderá ser encaminhada para:

- PAIF;
- Benefícios eventuais;
- SCPV;
- Rede Intersetorial;
- Programas habitacionais;
- Serviços de saúde, educação e trabalho.

8. ARQUIVAMENTO E CONTROLE

A gestão municipal deverá manter:

- Controle dos atendimentos realizados;
- Arquivamento dos formulários e documentos;
- Registro das visitas domiciliares;
- Monitoramento dos cadastros desatualizados;
- Relatórios periódicos de acompanhamento.

RESPONSÁVEIS

Etapa	Responsável
Recepção e triagem	Equipe Administrativa
Conferência documental	Recepção/Entrevistador
Entrevista cadastral	Entrevistador Social
Supervisão e validação	Coordenação do Cadastro Único
Busca ativa e visitas	Equipe Técnica
Monitoramento	Gestão Municipal do Cadastro Único



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ nº 09.100.881/0001-45 – Fone/Fax: (44) 932.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**

Cargo: **VEREADOR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade	Saída	Retorno
BRASILIA	18/05/2026	21/05/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL	-	3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea – LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento da Mesa Diretora:

Data: **18/05/2026**

VICE-PRESIDENTE: 1º Secretário: 2º Secretário:

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" – Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 038/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I e 1 (uma) diária na categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a):
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

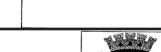
Período:
18 a 21 de maio de 2026

Finalidade:
PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
Data da liberação:

Empenho nº de de **Mesa Diretora:**
VICE-PRESIDENTE: 1º Secretário: 2º Secretário:

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ nº 09.100.881/0001-45 – Fone/Fax: (44) 932.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **ROBERTO CARLOS PAULIQUE**

Cargo: **VEREADOR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade	Saída	Retorno
BRASILIA	18/05/2026	21/05/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL	-	3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea – LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente:

DEFERIDO
18/05/2026

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 039/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **EWERTON BATISTA ADÃO**

Cargo: **VEREADOR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 040/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI**

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 043/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **LETICIA MÁRIO ROSA**

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 045/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
LETICIA MÁRIO ROSA

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **EWERTON BATISTA ADÃO**

Cargo: **VEREADOR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 040/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS**

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 044/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **DYANA APARECIDA MAZZER MELO**

Cargo: **DIRETORA DEP. ADMINISTRAÇÃO** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 046/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
DYANA APARECIDA MAZZER MELO

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **PRISCILLA LOREJAN MELO DE ASSIS**

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 042/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
PRISCILLA LOREJAN MELO DE ASSIS

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 882 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS**

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	950,91
-1-	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **-PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura:

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO 18/05/2026**

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 044/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1(uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino:	Km:	Valor R\$:
BRASILIA	1.300	3.328,19

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / / Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / **Presidente**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Maretti, 428 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 76.217.925/0001-02 - Fone (44) 3532.3100 - Fax (44) 3532.8111
 www.moreirasales.pr.gov.br
 E-mail: pmms@camarams.com.br

EDITAL Nº 053/2026
DATA: 15 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2026 de que se trata o Edital nº. 031/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 043/2026 de 22 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 377/2025.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
011	Tainara de Araujo Sampaio	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
012	Maria Eduarda Jacob Couto	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
013	Maria Clara do Nascimento Parra	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS - Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Saúde Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo Ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Maria Manoela, nº 82 - Moreira Sales, PR - CEP: 81370-000
 CNPJ nº 00.100.86.0001-88 - Fone/Fax: (41) 3532.1198
 E-mail: camarasales@camara.ms.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **EDER TONI ALVES DE SOUZA**

Cargo: **ASSESSOR PARLAMENTAR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **BRASILIA** Saída: **18/05/2026** Retorno: **21/05/2026**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
3	"R"	950,91
-1	"R"	475,46
TOTAL		3.328,19

Deslocamento: **Companhia Aérea - LATAM Airlines Brasil**

Justificativa: **- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Data: **15/05/2026** Assinatura: *Eder Toni Alves de Souza*

Deferimento do Presidente: **DEFERIDO**
18/05/2026

ANEXO - III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 047/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) diárias categoria: I e 1 (uma) diária categoria: R nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Vereador:
EDER TONI ALVES DE SOUZA

Destino: **BRASILIA** **Km:** **1.300** **Valor R\$:** **3.328,19**

Período:
18 à 21 de maio de 2026

Finalidade:
- PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Dotação Orçamentária: **01.01 - 010310001.2.001-339014** DATA: **18/05/2026**
 Data da liberação: / /

Empenho nº de / /

Assinatura do Presidente: Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

Eder Toni Alves de Souza

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE INFRAÇÃO 025/26

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, vem por meio deste lavar auto de infração ao imóvel (terreno) localizado no Loteamento Sol Nascente Quadra 06 II 05 com cadastro imobiliário em nome de Andressa V T Borsato do Município de Janiópolis.

INFRAÇÃO: não cumprimento da notificação 024/26, que determina a efetuar serviço de limpeza nos terrenos bem como carpir ou roçar...

Constamos no dia 15 de maio de 2026 às 13 horas e 17 minutos, infringindo a Lei 160/25 e incorrendo penalidades capituladas no art 186 da lei 16/25 por mim constatada. Valor da multa R\$ 811,40 (oitocentos e onze reais e quarenta centavos). A Multa será lançada em Dívida Ativa.

Janiópolis - PR, 15 de maio de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO

Valdinei da Silva Moreira
 Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
 Designado pela portaria 058/18

Município de Moreira Sales
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 81370-000
 CGC Nº: 76.217.825/0001-83 - Fone: (041) 3532.1198 - Fax: (041) 3532.1117
 E-mail: gpmms@visuonline.com.br
 www.moreirasales.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 054/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE, de 2026 do Município de MOREIRA SALES, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Moreira Sales, Paraná, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2026**, com início às **10:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Moreira Sales, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao período do 1º quadrimestre de 2026.

Os objetivos da audiência são:

- Revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Moreira Sales, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionais exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da ação da Administração Pública local, em especial da Ação Social e também do Fundo de Previdência Municipal.
- Revelar o desempenho das atividades do Departamento Municipal de Saúde, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionais exigidos, e outros indicadores da ação da Administração Pública local.
- Apresentar as informações pertinentes a LDO/2027.

Moreira Sales, 15 de Maio de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO 093/26

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, notifica Vossa Senhoria responsável pelos terrenos em nome de Pedro H Florenza para que efetue serviço de limpeza no terreno com mata localizado no Loteamento Sol Nascente QUADRA 06 LT 08 num prazo de 5 dias a contar do recebimento dessa notificação.

A Lei Municipal 277/2009 no artigo 55 diz o seguinte:
 Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mata, águas estagnadas e lixo.

O não cumprimento dessa notificação será lavrado auto de infração e multa conforme artigo 186 inciso I da lei nº 160/25

Janiópolis - PR, 15 de maio de 2026.

Assinatura do proprietário ou responsável
 Data da publicação / /

Valdinei da Silva Moreira
 Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
 Designado pela portaria nº 058/18

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 81370-000
 CNPJ Nº: 76.217.825/0001-83 - Fone: (041) 3532.1198 - Fax: (041) 3532.1117
 E-mail: gpmms@visuonline.com.br

EDITAL Nº 055/2026
DATA: 15 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado NºS 003/2025, de que se trata o Edital nº 447/2025, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 447/2025 de 04/12/2025 por meio deste.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 447/2025 de 04/12/2025 por meio deste.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº 003/2025, realizado em 10 a 12 de dezembro de 2025, e HOMOLOGADO através do Edital 454/2025 de 29 de dezembro de 2025, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 447/2025.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
37º	Ana Paula Lourenço da Paz	Professor Ensino Fundamental
38º	Alzira Lúzia Kotzowski Gonçalves	Professor Ensino Fundamental

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência Social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
 Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
 JANIÓPOLIS - PARANÁ

ELEIÇÃO PARA SUPLENÇA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS

A Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuou a análise da documentação exigida no Edital nº 001/2026, e TORNA PÚBLICA a relação de inscritos habilitados para participarem das próximas etapas de seleção do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado a relação de inscritos habilitados para participarem das próximas etapas de seleção do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, conforme lista abaixo:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Inscrição
01	MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
02	ANA GABRIELA BARBARESCO PASINATO	DEFERIDO
03	POLIANA BERNARDES SANTOS	DEFERIDO
04	LUCIMAR RINCKE PERES	DEFERIDO
05	MARTA ANTUNES PEREIRA NETO	DEFERIDO

Art. 2º Esta Divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Janiópolis-PR, 18 de maio de 2026.

Luiz J. P. Simão
 Presidente CMDCA
 Presidente Comissão Conferência

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eides Guedes, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no PNCIP em 07/05/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0041-06, com sede no(a) Rua Pioneira Getúlio Heck Fritzen, nº 249, Bairro Jardim Bertioga, no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVEIRA DESENGRINI, inscrita no CPF sob nº 824.548.501-25 e RG sob nº 5.824.752, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O INTUO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM TUBULOS COM TUBULOS AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FLUXO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 05 LITROS; NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO 92%; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; AQUECIMENTO DE NO MÁXIMO 45 EM 1 METRO CUBICO; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 300 WATTS; PRESSÃO DE NO MÁXIMO 25 KG; COM CILINDRO DE RESERVA; DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS. EQUIPADO EM	PHILIPS SYSTEMS EVERLFO	R\$390,00	R\$93.600,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil, e seiscentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos
 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 4.2.2. De acordo com a emissão da Nota de Empenho, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 08.563.196/0001-34, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 4.4.2.2. Manuierem sua proposta original.
 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 4.7. A habilitação dos licitantes de que trata o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCIP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor interessado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados nesta ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 5.1.2. Em caso de alteração de custos ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme atipado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata quando perdurarem os efeitos da sanção.
 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 7.4.1. Por razão de interesse público;
 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo de edital.
 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis-PR, 07 de maio de 2026.

Luiz J. P. Simão
 Presidente CMDCA
 Presidente Comissão Conferência

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eides Guedes, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no PNCIP em 07/05/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com sede no(a) Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Jardim Maria Luiza, no Município de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ACIR NICOLLINI, inscrito no CPF sob nº 3.355.512.159-15 e RG sob nº 2.032.843-6, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O INTUO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual anulação nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo art. 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior à data da realização do reajuste.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTEECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eides Guedes, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, publicada no PNCP em 07/05/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.025.390/0001-21, com sede na(º) Rod. dos Mirmiros, nº 2126, Km 11,80, Bairro Jardim Monterey, no Município de Almirante Tamandará/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MARCIA DA PAZ, inscrita no CPF sob nº 030.524.909-66 e RG sob nº 7.597.006-4, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	100	CARGAS	OXIGENIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 10 MP), VALOR DE REFERENCIA: MÍDIMA 99,9% A 99,99% VOLUME DE PUREZA	OXIMARCA/MESSER	RS97,50	RS8.750,00
3	150	CARGAS	OXIGENIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 10 MP), VALOR DE REFERENCIA: MÍDIMA 99,9% A 99,99% VOLUME DE PUREZA	OXIMARCA/MESSER	RS97,50	RS14.625,00
Total do Fornecedor:						RS 23.375,00

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços RS 23.375,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anúncia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilização de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício sem prejuízo, ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilização dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação dos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2.2. De acordo com a emissão da Nota de Empenho, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 08.563.196/0001-34, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante sem preferência ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de registro pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual anulação nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo art. 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.1. Neste caso, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.16. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.17. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.18. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.19. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.20. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.21. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.22. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.23. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.25. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.26. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.27. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.28. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.29. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.30. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6.31. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para